



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 131/2017

“DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – designar os Servidores Públicos Municipais, o Sra. Renata Zanete (CPF Nº 439.834.212-53), como PREGOEIRA OFICIAL e a Srª. Thayla Carrilio Pinheiro Morozini (CPF Nº 114.075.687-79), como PREGOEIRA SUBSTITUTA, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

II – ficam designadas como EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO, as Servidoras Públicas Municipais, as Senhoras: Thayla Carrilio Pinheiro Morozini (CPF Nº 114.075.687-79) e Lilian Mirandola de Oliveira (CPF Nº 084.361.357-25), para as atribuições pertinentes, nos termos do §1º. do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

III – ficam designados como membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, os Servidores Públicos Municipais: Renata Zanete (CPF Nº 439.834.212-53), Thayla Carrilio Pinheiro Morozini (CPF Nº 114.075.687-79) e Lilian Mirandola de Oliveira (CPF Nº 084.361.357-25); que sob a presidência do primeiro, secretariada pelo segundo e tendo os demais como membros, praticarão todos os atos previstos no “caput” do artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993.

IV – os componentes desta comissão perceberão uma Gratificação Especial nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 826/2009, da seguinte forma:

- a) ao Pregoeiro e ao Presidente de Comissão de Licitações será concedida Gratificação correspondente a 40 UFSM (quarenta unidades fiscais do Município de São Mateus);
- b) aos demais membros da comissão de Licitação será concedida Gratificação correspondente a 30 UFSM (trinta unidades fiscais do Município de São Mateus);
- c) à equipe de Apoio do Pregão será concedida Gratificação correspondente a 20 UFSM (vinte unidades fiscais do Município de São Mateus);
- d) a gratificação não será cumulativa quando o mesmo funcionário participar de mais de uma comissão;

V – a referida Comissão executará atividades no período de 120 dias podendo ser prorrogado.

VI – esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal